



Movimento Escola sem Partido e o futuro da educação brasileira

Alberto Alvadaria Filho¹ e Wallace Ferreira²

Este trabalho procura pensar o programa *Escola sem Partido* (ESP), considerando tanto as forças que ele põe em movimento, quanto sua proposta de lei e os impactos que sua implementação trará para a educação. À luz destas chaves de análise, serão refletidos o papel da escola, o trabalho do professor e a relação ensino-aprendizagem.

O movimento foi criado em 2004, se apresentando como uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, do ensino básico ao superior. O mentor e precursor é o advogado e Procurador do Estado de São Paulo, Miguel Nagib, que se manifesta publicamente em nome da organização. Conforme destacado por Espinosa e Queiroz³, Nagib já foi vinculado ao papel de articulista e doador do Instituto Millenium (Imil), um dos mais representativos *think-thanks* do pensamento liberal brasileiro.

Segundo o site do Programa⁴, todas as salas de aula do ensino fundamental e médio deverão ter um cartaz com o seguinte conteúdo relacionado aos deveres do professor: 1) *não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;* 2) *não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;* 3) *não fará propaganda político-partidária em sala de*

¹ Mestre em Ciências Sociais pelo PPCIS/UERJ e Professor de Sociologia do IFRJ (São João de Meriti). E-mail: afilho30@gmail.com.

² Doutor em Sociologia pelo Iesp/UERJ e Professor Adjunto de Sociologia do CAP-UERJ. E-mail: walace.ferreira@uerj.br.

³ ESPINOSA, Betty R.. Solano; QUEIROZ, Felipe B. Campanuci. Breve análise sobre as redes do Escola sem Partido. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

⁴ <<http://www.programaescolasempartido.org/>>.



aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; 4) ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito; 5) respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções; 6) não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Além da organização em movimentos, seus adeptos oferecem projetos de lei em diversas esferas legislativas. O programa chegou a virar lei temporariamente em Alagoas sob o título de “Lei da Escola Livre”. No texto promulgado, consta a determinação pela neutralidade de professores, prevendo punição a quem manifestar opinião que induza ao pensamento único de alunos em sala de aula⁵. O *Escola sem Partido* também acabou aprovado em 2014 no pequeno município de Santa Cruz do Monte Castelo, norte do Paraná. Já em cidades como Campo Grande (MS) e Picuí (PB) o projeto foi votado mas posteriormente vetado após intensos protestos de movimentos de professores. No plano federal mencionamos o PL 867/2015, que tramita na câmara federal, de autoria do deputado Izalci Lucas Ferreira (PSDB/DF); e o PLS 193/2016, que está no Senado Federal sob autoria do senador Magno Malta (PR/ES).

Devemos dizer que nenhum movimento social, nem projetos de lei que encampem suas ideias, podem ser dissociados do contexto em que se desenvolvem. É nesse sentido que o *Escola sem Partido* deve ser lido sob a perspectiva conservadora que se difunde pelo Brasil. Apesar de defender valores como moral, ética, laicidade e liberdade no âmbito da pluralidade, o projeto gerará

⁵ Mas, nesse caso, a versão aprovada na Assembleia Legislativa alagoana foi parar no Supremo Tribunal Federal (STF), em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). Ao se manifestar, a Advocacia-Geral da União (AGU) classificou o projeto como inconstitucional, alegando que legisla sobre uma área de competência da União, e também porque infringe o artigo 206 da Constituição, que garante a pluralidade de ideias no ambiente de ensino. Em abril de 2017, o ministro Luís Roberto Barroso, do STF (Supremo Tribunal Federal), concedeu liminar que suspende a lei na íntegra. Com a decisão, esta fica invalidada até que a ação que pede a inconstitucionalidade da Escola Livre seja julgada em definitivo pelo STF.



algo diametralmente oposto, isto é, a supressão da pluralidade em favor de um ensino que se pretende estéril, tecnicista, instrumental e unidimensional.

O ESP estimula o denuncismo, o controle, a insegurança e o cultivo de valores nocivos a qualquer ambiente, que em nada contribuem para a construção de um espaço saudável de aprendizagem, pautado na confiança e diálogo. Trata-se da aposta da instauração de uma suposta ordem por meio da ameaça, da imposição do medo e da fertilização do discurso de ódio. Ao invés da harmonia, de criatividade e da produção de conhecimento, estimula-se a delação. Miguel Nagib, num debate realizado pela GloboNews, em 2015, disse “*Nenhum pai é obrigado a confiar em um professor. Nenhum pai. O professor quando fecha a porta da sala de aula, ele é o dono do espetáculo. Se ele tiver uma boa formação e tiver bons princípios, sorte do aluno, mas e se não tiver? Como saber?*⁶

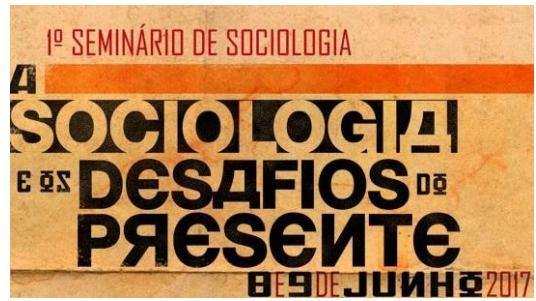
O projeto ainda enxerga o aluno como uma tábula rasa, como se chegasse à escola ileso de qualquer outro tipo de influência social. O ESP despreza a influência, por exemplo, do espaço ocupado pelos meios de comunicação e pelas mídias diversas, em muitos momentos à serviço de valores eminentemente competitivos, consumistas e individualistas, com a qual toda a sociedade se relaciona diuturnamente no cotidiano.

Segundo esse movimento, a relação educação-aprendizagem deve suprimir a concepção freiriana de construção pedagógica. Nesse sentido, Nagib afirmou, em entrevista numa Audiência Pública no Senado Federal, em setembro de 2016, que o projeto *Escola sem Partido* é baseado no Código de Defesa do Consumidor⁷, numa tentativa de pensar a educação como uma relação de consumo, reduzindo-a num mero produto negociável no capitalismo.

A energia mobilizada pelos partidários do *Escola sem Partido* servirá melhor à sociedade quando for canalizada para exigir educação de qualidade, de caráter

⁶ Debate sobre sexualidade na grade de ensino escolar no programa Entre Aspas. Publicado em: Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=iNSC1rNOz74>>. Acesso em: 16 mai. 2017.

⁷ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=jwGERV-1zUo&t=15s>>. Acesso em: 16 mai. 2017.



público, gratuito, com estruturas adequadas a alunos e professores, salários dignos para todos os trabalhadores (não só professores) de estabelecimentos educacionais, oferta de alimentação balanceada, acesso a tecnologia de ponta e segurança.

A escola deve cultivar o compromisso com a ciência e com o desenvolvimento da técnica articulada com uma visão humanista e crítica de mundo, uma educação independente e laica, pautada na valorização dos Direitos Humanos, que contribua para a emancipação das minorias políticas e que produza cidadãos conscientes e comprometidos com o bem estar comum. Uma educação que seja aliada da humanidade e não sua adversária.